



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE GESTÃO PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA WEB, NAS ÁREAS DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS; SISTEMAS DE PATRIMÔNIO; SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PORTAL DE PUBLICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

-Artigo 75, III da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 –

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo diretor o Sr. Delcione Oliveira Figueiredo, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 082/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de Software de Sistemas Estruturantes de Gestão Pública, preferencialmente na Plataforma WEB, nas áreas de Sistema de Recursos Humanos; Sistemas de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado e Portal de Publicações, para atendimento das necessidades do SAAE do Município de Macaúbas - BA., de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 834, de 29 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de Software de Sistemas Estruturantes de Gestão Pública, preferencialmente na Plataforma WEB, nas áreas de Sistema de Recursos Humanos; Sistemas de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado e Portal de Publicações, para atendimento das necessidades do SAAE do Município de Macaúbas - BA., conforme especificações e quantitativos detalhados nesse instrumento.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Considerando que, foram convocados os interessados a participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024, visando a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de Software de Sistemas Estruturantes de Gestão Pública, preferencialmente na Plataforma WEB, nas áreas de Sistema de Recursos Humanos; Sistemas de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado e Portal de Publicações, para atendimento das necessidades do SAAE do Município de Macaúbas – BA, divididos em 05 itens.

Contudo, apenas surgiram interessados para o item 01, que trata da Cessão de direito de Uso de Softwares para Faturamento, Emissão e Controle de Contas de Água e Esgoto (Gerenciador de Sistemas; Gestão Comercial em saneamento; Negociação de Débitos; Convênio de Arrecadação; Sistema de Coleta de Leituras através de equipamentos portáteis; Dívida Ativa/ execução Fiscal e Processo Judicial; Gerenciamento; Acompanhamento e Controle do Atendimento ao público, Posto de Arrecadação e Agência Virtual). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).

Desta forma, por não ter sido apresentada nenhuma proposta para os itens 02, 03, 04 e 05, foi declarada deserta a licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2024 quanto aos referidos itens.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, quando não surgirem licitantes interessados, para a contratação que mantenha todas as condições definidas em Edital de Licitação, realizada há menos de um ano, conforme redação do artigo 75, Inciso III, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

... **III** - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3- DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Macaúbas, na qualidade de Autarquia Municipal e, considerando a licitação deserta realizada anteriormente, bem como, as suas obrigações, solicita a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de software de sistemas estruturantes de gestão pública em plataforma web. As áreas contempladas incluem:

3.1.1. Sistema de Recursos Humanos

3.1.2. Sistema de Patrimônio e Material Permanente (Patrimônio Público);

3.1.3. Sistema de Almoxarifado (Controle, recebimento, armazenamento, requisição e distribuição de materiais em estoque).

3.1.4. Portal de Publicações:

- Em atendimento à Lei Complementar Federal 131/2009.

3.2- Desta forma, a contratação destes serviços é essencial para a continuidade da eficácia da gestão pública operacionalizada pelo SAAE de Macaúbas. Como autarquia municipal, o SAAE é responsável por organizar sua administração nas diversas vertentes operacionais e administrativas.

3.3- Certo é que, os softwares solicitados permitirão uma gestão mais eficiente e integrada das operações,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

desde o faturamento até o controle de estoque, passando pelo gerenciamento de recursos humanos e patrimônio, além do cumprimento do Portal de Publicações que é uma exigência da Lei Complementar Federal 131/2009, que demanda transparência na publicidade dos atos administrativos e financeiros.

3.4- Ademais um sistema integrado de gestão comercial e de atendimento ao público facilitará o acesso dos cidadãos a serviços mais rápidos e transparentes, melhorando a percepção pública e a satisfação do usuário, sendo que, a utilização de softwares especializados assegura a integridade, segurança e conformidade dos dados tratados pela autarquia, minimizando riscos legais e operacionais associados ao manejo de informações sensíveis.

3.5- A automação e sistematização dos processos resultam em uma significativa economia de recursos, tanto materiais quanto humanos, permitindo que a autarquia direcione melhor seus investimentos.

3.6- A contratação proposta é essencial para alinhar o SAAE de Macaúbas às melhores práticas de gestão pública, garantindo eficiência operacional, conformidade legal e melhor serviço ao cidadão. Estes sistemas proporcionarão as ferramentas necessárias para a sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos e administrativos da autarquia, refletindo em benefícios diretos para toda a comunidade de Macaúbas.

3.7 - Em razão de não terem surgido licitantes interessados referente ao itens abaixo descrito, recomenda-se a realização do procedimento, através de dispensa de licitação, Art. 75, Inciso III, da Lei Federal 4.133/2021.

4 – DAS QUANTIDADES, PREÇO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

4.1- A Contratada deverá fornecer softwares, sob Licença de uso, abaixo relacionados, incluindo a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados, e, customização dos mesmos, treinamento “in loco” de usuários, suporte técnico e manutenção, em consonância as normativas vigentes emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência, no aviso de contratação e seus anexos:

Itens	Descrição dos Softwares / Módulos	Quant.	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Cessão de direito de Uso de Softwares para Recursos Humanos. (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	1.158,33	13.899,96
02	Cessão de direito de Uso de Software para Patrimônio e Material Permanente. (Patrimônio Público). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	758,33	9.099,96



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

03	Cessão de direito de Uso de Software para Almoarifado. (Controle, recebimento, armazenamento, requisição e distribuição de materiais em estoque). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	791,67	9.500,04
04	Cessão de direito de Uso de Software para Portal de Publicações. (Em atendimento a Lei Complementar Federal 131/2009). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	1.075,00	12.900,00

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

5.2 – Também poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação com os direitos assegurados a essas por lei específica.

5.3- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

5.4 - Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Macaúbas - Bahia;
- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Macaúbas - Bahia;
- em consórcio;
- com falência decretada;
- que explore ramo diverso do objeto licitado;
- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Bahia.

5.5- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.6 - A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

6 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

6.2 - Data da emissão;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- 6.3 - Endereçada ao órgão solicitante;
- 6.4 - Quantidade fornecida;
- 6.5 - Especificação dos produtos;
- 6.6 - Preço unitário e total da fatura.
- 6.7 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.8 - A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:
 - 6.8.1 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e
 - 6.8.2 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 6.9 Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
- 6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.11 A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

7 – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES:

- 7.1 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
 - 7.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
 - 7.1.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 7.2. - A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.
- 7.3. - A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
- 7.4. - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.5. - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

- 8.1 – O período de manifestação de interesse de apresentação de propostas dos interessados é de 3 (três) dias, ocorrendo no período de 20 a 26/06/2024, através dos e-mails saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

9 – DA PROPOSTA:

- 9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da divulgação da empresa a ser contratada.
- 10.2 - A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaúbas – BA. (<http://diariooficial.macaubas.ba.gov.br>), no prazo de até três dias úteis contados do último prazo para apresentação de propostas.
- 10.3 - Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial com foto do sócio administrador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- b) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante;
- c) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- e) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- f) Os documentos referidos no item 10. III c) deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador;

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

j) NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

k) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

l) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

m) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

n) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão;

o) O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado;

p) Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

10.4 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8 Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições.

11 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O objeto desta licitação terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021;

11.2 Em conformidade com o Parágrafo 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o preço máximo estimado para a contratação, com base no melhor preço aferido na pesquisa é no valor de **R\$ 45.399,96 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

12 - DO RECURSO:

12.1 - No prazo de até três dias úteis contados do prazo final da apresentação da proposta, a agente de contratação informará o resultado da apuração da melhor proposta.

12.2 - No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

12.3 - Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

12.4 - Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

12.5 - As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelos e-mails saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br e dirigidas ao Diretor da Autarquia Municipal.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

12.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por outros meios não aceitos por este



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Edital e/ou intempestivos.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

14- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

14.2 - Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

14.3 - A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

14.4 - A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

14.5 - O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

14.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

15- DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

15.1 - Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o SAAE de Macaúbas - Bahia, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.2 - O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito



de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16- DAS SANÇÕES:

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 16.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- 17.4 -Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.
- 17.5 -Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.
- 17.6 -Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.
- 17.7 -Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 17.8 -Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.8.1 a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 17.8.2 responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 17.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.
- 17.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 18.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- 18.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 18.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 18.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 18.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 18.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 18.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 18.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 18.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 18.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 18.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 18.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.
- 18.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 18.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 18.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 18.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 18.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.



19 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 19.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 19.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 19.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- 19.2.2. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “19.1.2.”, “19.1.3.” e “19.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.2.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “19.1.5.”, “19.1.6.”, “19.1.7.” e “19.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “19.1.2.”, “19.1.3.” e “19.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

19.2.4. multa:

19.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

19.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

na referida Lei.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

19.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

19.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

19.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 0214 – 17.512.006

Projeto Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.1501 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Pessoa Jurídica.

21 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

21.1 - O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos do SAAE de Macaúbas - Ba, localizado no setor de atendimento ao público e no site da Prefeitura Municipal (<http://diariooficial.macaubas.ba.gov.br>).

21.2 - Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a quinta-feira, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e na sexta-feira das 7:00 às 13:00, quando estarão disponíveis, pelo Fone: (77) 3473-1142 e através do e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br.

22 – DO FORO:

22.1 - As questões decorrentes do presente procedimento de contratação serão resolvidas em Primeira Instância no foro da Comarca de Macaúbas - Bahia, Estado da Bahia.

23 – DOS ANEXOS:

23.1 - Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de empregador.

Macaúbas – Bahia, 19 de Junho de 2024.

Zilvandéia Seixas Batista
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de Software de Sistemas Estruturantes de Gestão Pública, preferencialmente na Plataforma WEB, nas áreas de Sistema de Recursos Humanos; Sistemas de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado e Portal de Publicações, para atendimento das necessidades do SAAE do Município de Macaúbas - BA., de acordo com as quantidades e especificações definidas no edital e seus anexos.

Considerando que, foram convocados os interessados a participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024, visando a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de Software de Sistemas Estruturantes de Gestão Pública, preferencialmente na Plataforma WEB, nas áreas de Sistema de Faturamento, Emissão e Controle de Contas de Água e Esgoto; Sistema de Recursos Humanos; Sistemas de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado e Portal de Publicações, para atendimento das necessidades do SAAE do Município de Macaúbas – BA, divididos em 05 itens.

Contudo, apenas surgiram interessados para o item 01, que trata da Cessão de direito de Uso de Softwares para Faturamento, Emissão e Controle de Contas de Água e Esgoto (Gerenciador de Sistemas; Gestão Comercial em saneamento; Negociação de Débitos; Convênio de Arrecadação; Sistema de Coleta de Leituras através de equipamentos portáteis; Dívida Ativa/ execução Fiscal e Processo Judicial; Gerenciamento; Acompanhamento e Controle do Atendimento ao público, Posto de Arrecadação e Agência Virtual). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).

Desta forma, por não ter sido apresentada nenhuma proposta para os itens 02, 03, 04 e 05, foi declarado deserta a licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2024 quanto aos referidos itens.

Ademais, com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, quando não surgirem licitantes interessados, para a contratação que mantenha todas as condições definidas em Edital de Licitação, realizada há menos de um ano, conforme redação do artigo 75, Inciso III, que se amolda ao presente caso.

A Contratada deverá fornecer softwares, sob Licença de uso, abaixo relacionados, incluindo a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados, e, customização dos mesmos, treinamento “in loco” de usuários, suporte técnico e manutenção, em consonância as normativas vigentes emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com as quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência, futuro edital e seus anexos:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Itens	Descrição dos Softwares / Módulos	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Cessão de direito de Uso de Softwares para Recursos Humanos. (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	1.158,33	13.899,96
02	Cessão de direito de Uso de Software para Patrimônio e Material Permanente. (Patrimônio Público). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	758,33	9.099,96
03	Cessão de direito de Uso de Software para Almojarifado. (Controle, recebimento, armazenamento, requisição e distribuição de materiais em estoque). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	791,67	9.500,04
04	Cessão de direito de Uso de Software para Portal de Publicações. (Em atendimento a Lei Complementar Federal 131/2009). (inclusos implantação, conversão da base de dados e treinamento).	12 Meses	1.075,00	12.900,00

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Macaúbas, na qualidade de Autarquia Municipal e, considerando as suas obrigações, solicita a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de software de sistemas estruturantes de gestão pública em plataforma web. As áreas contempladas incluem:

1. Sistema de Recursos Humanos
2. Sistema de Patrimônio e Material Permanente (Patrimônio Público);
3. Sistema de Almojarifado (Controle, recebimento, armazenamento, requisição e distribuição de materiais em estoque).
4. Portal de Publicações:
 - Em atendimento à Lei Complementar Federal 131/2009.

Desta forma, a contratação destes serviços é essencial para a continuidade da eficácia da gestão pública operacionalizada pelo SAAE de Macaúbas. Como autarquia municipal, o SAAE é responsável por organizar sua administração nas diversas vertentes operacionais e administrativas.

Certo é que, os softwares solicitados permitirão uma gestão mais eficiente e integrada das operações, desde o faturamento até o controle de estoque, passando pelo gerenciamento de recursos humanos e patrimônio, além do cumprimento do Portal de Publicações que é uma exigência da Lei Complementar Federal 131/2009, que demanda transparência na publicidade dos atos administrativos e financeiros.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Ademais um sistema integrado de gestão comercial e de atendimento ao público facilitará o acesso dos cidadãos a serviços mais rápidos e transparentes, melhorando a percepção pública e a satisfação do usuário, sendo que, a utilização de softwares especializados assegura a integridade, segurança e conformidade dos dados tratados pela autarquia, minimizando riscos legais e operacionais associados ao manejo de informações sensíveis.

A automação e sistematização dos processos resultam em uma significativa economia de recursos, tanto materiais quanto humanos, permitindo que a autarquia direcione melhor seus investimentos.

A contratação proposta é essencial para alinhar o SAAE de Macaúbas às melhores práticas de gestão pública, garantindo eficiência operacional, conformidade legal e melhor serviço ao cidadão. Estes sistemas proporcionarão as ferramentas necessárias para a sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos e administrativos da autarquia, refletindo em benefícios diretos para toda a comunidade de Macaúbas.

2.1 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Admitindo-se a sua prorrogação dentro dos limites legais do artigo 108 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

3.1 – Migração e Implantação da Bases de Dados

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da licitante vencedora, com disponibilização dos mesmos pela Autarquia.

Os dados constantes no conjunto de bases de informações atuais deverão ser utilizados no sistema a ser implantado pelo licitante vencedor, devendo aplicar os conhecimentos e tecnologias existentes para lograr o funcionamento do sistema com os dados atuais, mantendo a guarda e a proteção dos dados.

Ao final dos serviços de conversão, uma comissão especialmente designada, fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do responsável do setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

O prazo para conclusão dos serviços de migração e implantação serão de 08 (oito) dias, afim de não prejudicar os andamentos dos serviços da autarquia.

Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação às legislações vigentes; adequação das



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta autarquia e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Acompanhamento dos usuários na sede do SAAE de Macaúbas-BA., em tempo integral na fase de implantação do objeto.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis, administrar os serviços oferecidos de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 08 (oito) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados às legislações vigentes.

3.2 - Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feita a capacitação dos servidores do SAAE de Macaúbas-BA., demonstrando a funcionalidade dos sistemas, seus recursos e limitações.

3.3 - Integração das informações

Todos os módulos tratam-se de sistemas estruturantes definidos pelo § 6º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, deste modo, deveram estar integrados ao SIAFIC do município de Macaúbas-BA., em atendimento às normas legais.

4. DOS SISTEMAS / SOFTWARES

4.1 - SISTEMA RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO)

Especificação do Sistema - Mínimas

Objetivo:

Apoiar a Administração de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de Administração de Pessoal, com base em informações de admissão, qualificação profissional, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.

Principais Funcionalidades:

- O sistema de Folha de Pagamento, Plataforma WEB, deverá permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo possibilitando acesso a:
 - Informações pessoais;
 - Informações funcionais;
 - Emite a ficha cadastral do servidor, opcionalmente com a foto;
 - Tratamento de diversos regimes jurídicos: celetistas, estatutários, e contratos temporários;
 - Qualificação profissional; Dados de dependentes e benefícios;
 - Histórico de funções e/ou cargos desempenhados;
 - Histórico de lotações e localização física;
- Controla os dependentes de servidores/funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;
- Garante total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias;
- Registra e controla a promoção e a progressão funcional dos servidores automaticamente;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- Processa o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos salariais, folha complementar, férias, 13º salário, inclusive adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos;
- Registra e controla convênios e empréstimos a serem consignados em folha;
- Possui rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Permite simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Permite a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- Mantém histórico para cada servidor/funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- Permite a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado;
- Permite fazer rescisões por regime e data de término de contratos automaticamente, possibilitando a seleção dos funcionários nestas situações.
- Calcula e processa os valores relativos a contribuição individual e patronal para previdência, IRPF, FGTS e PIS/PASEP, gerando os arquivos eletrônicos que permitam enviar as informações aos órgãos competentes, conforme exigido na legislação e regulamentação;
- Gera as informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
- Permite a geração dos arquivos para o sistema SIGA do TCM-BA, inclusive gerando o arquivo FOLHARETORNO;
- Permite a geração dos arquivos para a LC131 que trata da Transparência pública dos municípios;
- Permite a geração de arquivo.txt para a publicação do contracheque ONLINE, desde que seja usado o nosso portal de Publicações;
- O sistema deverá possuir o módulo de aplicação do E-SOCIAL;
- O sistema deverá efetuar a validação para a exportação da qualificação cadastral do e-Social, sendo esta validação em Lote e Online, tendo a possibilidade de exportar individual ou todos os servidores em um único arquivo e também fazer múltiplas seleções dos servidores;
- Permitir efetuar o envio das informações do e-social utilizando certificado digital ou procuração;
- Efetuar pré-validação dos campos obrigatórios dos eventos antes do envio das informações para o e - social, exibindo as críticas para preenchimento dos campos do sistema;
- Evidenciar em tela os status dos eventos do e-social, classificando em: pendentes de conclusão, pré-validação, rejeitados em pré-validação, pendentes de envio, enviados, devolvidos e aceitos;
- O sistema deverá efetuar a leitura do arquivo de retorno do e-social, exibindo em tela as informações para que o usuário efetue a análise das correções caso seja necessário;
- O sistema deverá efetuar a pesquisa dos eventos utilizando os seguintes filtros: status, data, eventos, tabelas, periódicos, não periódicos e benefícios;
- O sistema deverá permitir o preenchimento do período de validade das informações por evento e- social;
- Conter o cadastro de rubricas do e-social;
- O sistema deverá estar preparado para o envio de todas as fases do e-social;
- Relatório de rubricas do e-social para conferência das informações;
- Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para um grupo de servidores/funcionários;
- Calcular a margem consignada dos servidores, demonstrando o valor no contracheque;
- O sistema de Contracheque deverá permitir que o servidor público visualize e imprima os seus contracheques de qualquer computador conectado a Internet, em ambiente de acesso seguro;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- O sistema deverá ser totalmente integrado a qualquer sistema de Folha de Pagamento, sem a necessidade de layout de exportação e importação e deverá ser disponibilizado no mesmo momento em que a Folha de Pagamento estiver finalizada;
- A publicação do contracheque deverá ser feita de forma automatizada e simples aos usuários do setor;
- Cada servidor público deverá possuir uma senha única de acesso;
- O sistema deverá possuir recuperação de senha do servidor, através do cadastro de email individual.

4.2 – SISTEMA PATRIMÔNIO

Especificação do Sistema – Mínimas

Objetivos:

Permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Órgão Público, viabilizando de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, transferência, baixa, a localização, calculo automático referente a depreciação acumulada por período e envio/exportação mediante arquivo com layout apropriado dos respectivos dados para o Sistema Siga – TCM BA.

Principais Funcionalidades:

- Permite o controle dos bens patrimoniais das entidades;
- Controle dos bens recebidos ou cedidos a outras entidades da administração pública;
- Possui rotinas de reavaliação, depreciação, baixa e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis conforme as novas orientações do **STN** (observar o valor residual do bem sendo que ele não possa ficar com valor 0);
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens de forma histórica;
- Permite a transferência de bens pela comissão de inventário;
- Permite a consulta de bens por diversos critérios como: tombo, localização, data de registro... entre outros;
- Emite relatório de inventário;
- Emite Termo de Guarda e Responsabilidade por unidade, por setor ou por responsável;
- Emite Termo de Baixa de bens;
- Emite relatório de incorporações por fonte, facilitando assim o acompanhamento com o setor de Contabilidade quanto à disposição dos recursos usados para a aquisição dos diversos bens;
- Parametrização dos grupos de bens para uso na depreciação conforme código tributário municipal ou tabela de depreciação nacional usada pela Receita Federal do Brasil;
- Geração dos arquivos para o sistema **SIGA** do **TCM-BA**;
- Integração com o sistema contábil, inserindo o bem liquidado restando ao patrimônio à colocação de plaqueta(s) e localização do bem(ns).

4.3 – SISTEMA ALMOXARIFADO

Especificação do Sistema – Mínimas

Objetivos:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Permitir o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda e distribuição de material de consumo, equipamentos.

Principais Funcionalidades:

Processa as requisições de material;

- Efetua a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material;
- Permite consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item;
- Utiliza o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- Controla ponto de reposição, estoque mínimo;
- Emite requisição de compra dos materiais;
- Registra o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra, efetuando o atendimento das requisições de materiais pendentes;
- Permite consultas ao estoque por código e descrição de item;
- Controla o preço de cada item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo; (custo médio);
- Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, contabilizando automaticamente a liquidação da despesa, destinação e transferências de material entre almoxarifados;
- Emite relatório mensal e anual da movimentação;
- Emite demonstrativo dos materiais sem movimentação por um determinado período;
- Permite o registro da abertura e do fechamento do inventário bloqueando a movimentação de materiais durante sua realização;
- Emite relatório de inventário;
- Registra e permite consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas).
- Emite relatório de posição de estoque;
- Emite relatório de ficha de estoque;
- Emite relatório do movimento de entrada e saída. Possibilitando o filtro por: Centro de Custo, Setor, Produto ou geral.

4.4 – SISTEMA PORTAL DE PUBLICAÇÕES

Especificação do Sistema - Mínimas

Objetivos:

Em atendimento à Lei Complementar Federal 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, e visando assegurar ao cidadão uma maior visibilidade das ações do Governo Municipal, através do acompanhamento da boa e correta aplicação dos recursos públicos, para permitir que sociedade possa acompanhar o uso dos recursos públicos, e como mais uma forma de comunicação com o cidadão.

Principais Funcionalidades:

- Permitir a recepção das informações oriundas e gerenciadas por todos os softwares utilizados pelo SAAE de Macaúbas-BA., quanto ao atendimento das normas de transparência dos atos e fatos públicos.
- **Quanto à despesa pública:**
Todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa pública, no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

momento de sua realização, com a disponibilização obrigatório quanto, incluindo os desembolsos extraorçamentários:

- Data e número dos processos de estágio da despesa que originou o pagamento (empenho, liquidação e pagamento);
 - Credores e/ou fornecedores beneficiário dos pagamentos, contendo nome/razão social, CPF/CNPJ;
 - Classificação programática da despesa, contendo o órgão, unidade orçamentária, a função e subfunção, a natureza da despesa e fonte de recurso;
 - Histórico contendo informações do bem fornecido ou serviço prestado;
 - Processo de contratação da despesa (**Licitações, Dispensa, Inexigibilidade, Contrato**);
 - Ferramenta de pesquisa específica que possibilite ao cidadão a consultas das informações desejadas;
 - Gravação e geração de relatórios em diversos formatos para acesso público (.pdf, .xml, .doc, .xlsx.)
- **Quanto à receita pública:**

Todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da receita pública, no momento de seu ingresso aos cofres públicos, com a disponibilização obrigatório quanto, incluindo os ingressos extraorçamentários:

 - Data e número da guia de receita;
 - Valores da receita pública arrecadada;
 - Valores da receita pública orçada;
 - Classificação orçamentária por rubrica de receita;
 - Ferramenta de pesquisa específica que possibilite ao cidadão a consultas das informações desejadas;
 - Gravação e geração de relatórios em diversos formatos para acesso público (.pdf, .xml, .doc, .xlsx.)
 - **Quanto as informações de Recursos Humanos:**

Todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução dos atos públicos de recursos humanos, obrigatório quanto:

 - Relação nominal dos servidores (contendo a data de admissão e regime)
 - Indicações de cargo e/ou função desempenhada por servidor;
 - Indicação da lotação de cada servidor;
 - Indicação da remuneração nominal de cada servidor (observando a Lei Geral de Proteção de Dados);
 - Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções existentes no Plano de Cargos e Salário da Entidade;
 - Atos de Pessoal;
 - Ferramenta de pesquisa específica que possibilite ao cidadão a consultas das informações desejadas;
 - Gravação e geração de relatórios em diversos formatos para acesso público (.pdf, .xml, .doc, .xlsx.)

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Além da documentação de habilitação convencional definida na Lei nº 14.133/2021, apresentar atestado de visita técnica que ocorrerá nas dependências da Sede do SAAE de Macaúbas-BA., ocasião que será emitido o referido documento. O interessado deverá realizar visita técnica às instalações da contratante, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pela pregoeira, comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

A Visita Técnica deverá ser agendada ao telefone (77) 3473-1142, durante o horário de expediente do escritório do SAAE de Macaúbas-BA. A visita deverá ser realizada somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. O prazo de cinco dias úteis antes da abertura do certame se dá para que a empresa possa ter um prazo para realizar sua proposta conhecendo a estrutura da contratante, e qualquer pessoa munido de procuração ou sócio da empresa poderá realizar a visita técnica, conforme preceitua O TCU. “Diante do exposto, conclui-se que o TCU admite, em casos excepcionais, que a visita técnica seja exigida como critério de habilitação, no entanto essa condição deve ser ponderada a luz do art. 3º da Lei de Licitações e do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Em face desses dispositivos, a exigência somente será legítima quando essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, sendo pertinente a criteriosa avaliação dos moldes em que a vistoria será realizada, de modo a evitar a restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinado pelo responsável técnico da empresa de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como das instalações físicas, equipamentos e demais condições que possa, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

Concluída a visita técnica de conformidade com o edital, será emitido em favor da licitante o Respetivo atestado de visita, que deverá ser apresentado juntamente com a habilitação.

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço ofertado pelo itens licitados.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HOMOLOGAÇÃO

A licitante vencedora do certame terá o prazo de até 2(dois) dias para realizar a demonstração do sistema ofertado para os servidores designados pelo SAAE de Macaúbas, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário.

O certame só será homologado após o sistema vencedor ser aprovado pelos servidores que analisaram a demonstração apresentada.

OBS: Caso o SAAE de Macaúbas julgue necessário, poderá solicitar ao licitante vencedor do certame, a prova de conceito, exame de conformidade ou outro teste de interesse da Administração a modo de comprovar sua aderência às especificações definidas nesse termo de referência, em conformidade ao determinado no § 3º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor designado através de Portaria do SAAE-Mac.

10. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

Poderão participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam softwares de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal.

O sistema operacional para o Gerenciador de Banco de Dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 7 ou superior.

Somente serão aceitos Gerenciador de Banco de Dados do tipo Open Source ou Freeware;

A Base de Dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes nos Servidores desta Autarquia Municipal.

As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo, ilimitadamente não necessitando de licenças para instalação e uso do sistema.

Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

- Controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;
- Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.
- Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;

O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa, permitindo que o usuário possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência, permitindo que seja impresso em qualquer impressora disponível no Windows ou na rede.

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:

- Visualização dos relatórios em tela;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- "Zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha; Permitir informações adicionais no cabeçalho e/ou rodapé do relatório, tais como:

- usuário;
- data/hora de emissão;
- comentário adicional;

Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando alterar configurações tais como:

- tamanho de papel;
- margens;
- intervalos de páginas;
- número de cópias a serem impressas;
- e demais opções disponíveis na impressora.

Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:

- Usuário;
- Data/hora da operação;
- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório, outro).
Possuir Log de registro de eventos nas tabelas de todos os sistemas:

- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual.

Os sistemas ofertados deverão dispor de ferramenta própria e integrada ao sistema, que possibilite ao usuário desenvolver geradores de arquivos, visando à exportação para qualquer layout desejado, sem a necessidade de intervenção de técnico da proponente. O não atendimento a este item desclassifica automaticamente o proponente.

As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, podendo ser atualizado automaticamente nos casos em que o aplicativo fique hospedado em Data Center sob responsabilidade da proponente.

Permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

- Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
- Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- Permitir a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

Todas as informações deverão obedecer as exigências do Tribunal de Contas do respectivo Estado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 0214 – 17.512.006

Projeto Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.40.00.1501 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Setor de Licitações, situado na sede SAAE de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, S/Nº, Centro, Macaúbas - Bahia; ou pelo e-mail: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br ou ainda pelo telefone: (77) 3473-1142.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será divulgada ata da sessão pública de julgamento no sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021;

Fica estabelecido o foro de Macaúbas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

Termo de Referência desenvolvido pelo Setor de Coordenação Interna do SAAE de Macaúbas.

Antônio Oliveira Almeida
Coordenador Interno

Macaúbas, 14 de Junho de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Delcione Oliveira Figueiredo
Diretor do SAAE



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024

- MODELO DA PROPOSTA -

Ao
Agente de Contratação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Macaúbas - Bahia
Dispensa de Licitação nº 017/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo examinado as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de Software de Sistemas Estruturantes de Gestão Pública, preferencialmente na Plataforma WEB, nas áreas de Sistema de Recursos Humanos; Sistemas de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado e Portal de Publicações, para atendimento das necessidades do SAAE do Município de Macaúbas - BA., conforme especificações constantes no Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- I** -Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de xxxxxx, objeto do referido Edital, cujo valor final ofertado em R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) de acordo com a proposta de preços.
- II** -Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- III** -Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- IV** -Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- V** -Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- VI** -Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....
- VII** -O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF n.º, endereço.....
- VIII** -Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nºe do e-mail

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-.....-
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº-.....-

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS, POR INTERMÉDIO DO(A) E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor o Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 082/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº-.....**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº-.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

17.13 O presente instrumento tem por objeto a contratação de, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos da **Dispensa de Licitação nº xxx-xxxx** e na proposta vencedora.

17.14 Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

18 CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

18.3 O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

19 CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.3 O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação



estão elencados no **Processo Administrativo n°** – Modalidade – **Dispensa de Licitação n°**, que é parte integrante deste instrumento.

20 CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO

20.3 O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo n° xxx-xxxx**, independentemente de transcrição, especialmente:

20.3.1 ao Termo de Referência;

20.3.2 ao Edital da Licitação;

20.3.3 a Proposta do Contratado;

20.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

20.4 Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

21 CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.3 O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo n° xxx-xxxx**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei n° 14.133/21.

21.4 O SAAE de Macaúbas pagará apenas por aqueles serviços efetivamente executados e previamente autorizados por escrito.

21.4.1 a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

21.5 O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

22 CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

22.3 O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

22.4 Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e alterações posteriores.

22.4.1 a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

22.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23 CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

23.3 O valor total da contratação é de **R\$** (xxx), conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

23.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

24 CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



25 CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

25.3 A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se á:

25.3.1 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

25.3.2 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

25.4 Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente:

25.4.1 será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5 A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

25.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

25.6.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

25.6.2 inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

25.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.8 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

25.9 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

25.10 A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

25.10.1 Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

25.10.2 Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

25.10.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

25.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

25.11 Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

25.12 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

26 CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

26.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

26.4 Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

26.4.1 sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

26.4.1.1 do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

26.4.1.2 da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

26.4.1.3 do encerramento do Contrato.

26.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

27 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

27.4 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

27.4.1 as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

27.5 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

27.6 O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

27.6.1 a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

27.6.2 o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

27.7 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

27.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

28 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

GESTÃO/UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXXXXX.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

ELEMENTO DE DESPESA: x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FONTE DE RECURSOS: xxxx.

28.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

29.3 O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

29.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até (.....) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

29.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (.....) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

29.8 Caberá ao Gestor do Contrato, certificar-se que a nota fiscal dos serviços executados esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

30 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

30.3 As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023.

30.4 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a), o(a) Sr.ºª especificadamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a **Portaria nº, de de de**

30.5 Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

30.6 A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para o SAAE de Macaúbas**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

30.7 O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

30.8 Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

30.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

30.10 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

30.11 A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

30.12 O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.



31 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 31.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 31.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 31.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 31.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 31.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.
- 31.8 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.
- 31.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.
- 31.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 31.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 31.11.1 a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 31.11.2 responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 31.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.13 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.
- 31.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 31.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 16.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.7.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 16.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 16.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

16.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

16.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

16.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

16.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

16.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

16.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

16.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

16.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

16.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

19.17.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

19.17.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.17.3. der causa à inexecução total do Contrato;

19.17.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.17.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

19.17.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

- 19.17.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.17.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.18. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.18.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- 19.18.2. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.18.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.18.4. **multa:**
- 19.18.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

- 19.19. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado a Contratante.

19.20. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.25. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.25.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.25.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.25.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.25.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

19.25.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.28. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.30. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

19.31. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

19.31.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

19.32. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



20.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

20.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. indenizações e multas.

20.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

23.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

27.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

27.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas na Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na sede do SAAE de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-Ba., além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 3473-1142, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

27.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Macaúbas - Bahia, de de

DIRETOR DO SAAE DE MACAÚBAS

Decreto Municipal nº 082/2024

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024

Declaração do Empregador – Pessoa Jurídica

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Macaúbas – Bahia.

Ref.: Dispensa de Licitação nº 017/2024.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na cidade de _____/_____, estabelecida à Rua _____, nº _____ Bairro _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações:

- I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;
- II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.